



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Contratações de Obras e Serviços

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 18/2025 AO CONTRATO N.º 29/2019 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

PROCESSO ADITIVO: 23068.016018/2025-19

PROCESSO ORIGINAL: 23068.038232/2018-99

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras – Vitória/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. **Eustáquio Vinicius Ribeiro de Castro**, nomeado ao cargo pelo Decreto Presidencial de 19 de março de 2024, publicado no DOU de 20 de março de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 1172693.

CONTRATADO: PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 25.183.468/0003-51, localizada na Rua Olivia Ludgero, n.º 35, Bairro de Fatima - Serra/ES, CEP 29160-830, representada pelo Sr. **Marcio Vilanova Monken**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23068.038232/2018-99 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços dos preços de fornecimento de mão de obra e **REAJUSTE** dos preços de locação dos equipamentos de vigilância do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula da Repactuação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. A diferença máxima apurada do cálculo da repactuação dos preços de fornecimento de mão de obra corresponde a R\$ 42.247,93 (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos), referente ao período de 01/01/2025 a 17/06/2025.

2.2. O valor descrito no item acima é composto por:

2.2.1. R\$ 2.843,39 (dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), referentes ao período de 1º janeiro de 2025 a 11 de janeiro de 2025, como valor máximo a repactuar de maneira retroativa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Contratações de Obras e Serviços

2.2.2. R\$ 27.460,47 (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos), referentes ao período de 12 janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025, como valor máximo a repactuar de maneira retroativa;

2.2.3. R\$ 11.944,07 (onze mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sete centavos), referentes ao intervalo de 1º de maio até o fim do contrato em 17 de junho de 2025, como valor máximo a repactuar no período, a ser ajustado a maior nas parcelas a vencer.

2.3. O valor mensal do contrato para mão de obra, no período de 1º de janeiro de 2025 a 11 de janeiro de 2025, passará a ser de R\$ 112.948,20 (cento e doze mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos). A partir de 12 de janeiro de 2025, até 17 de junho de 2025, devido aos efeitos do aumento do vale-transporte em Vitória, o valor mensal passará a ser de R\$ 113.035,39 (cento e treze mil, trinta e cinco reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. O reajuste concedido através deste Aditivo será de 5,05763%, conforme o Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), no período de março/2024 a fevereiro/2025, disponível em
<<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPublico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>>.

3.2. A diferença máxima a reajustar devido ao reajuste dos preços de locação dos equipamentos de vigilância é de 79.883,55 (setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

3.3. Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste vigoram a partir de 01/03/2025.

3.4. O valor mensal do contrato para equipamentos passará a ser de R\$ 465.238,20 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação e ao reajuste do contrato é **R\$ 122.131,48 (cento e vinte e dois mil cento e trinta e um reais e quarento e oito centavos)**, sendo:

4.1.1 R\$ 42.247,93 (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos), correspondente à repactuação dos preços dos preços de fornecimento de mão de obra;

4.1.2. 79.883,55 (setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), referente ao reajuste dos preços de locação dos equipamentos de vigilância.

4.2. O valor global do contrato passará para R\$ 24.471.934,30 (vinte e quatro milhões quatrocentos e setenta e um mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).

4.3. A apuração dos valores retroativos devidos à empresa por conta da atualização prevista nesta cláusula caberá à fiscalização em análise posterior das medições efetivamente pagas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Contratações de Obras e Serviços

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na Nota de Empenho 2025NE000390, de 12/03/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA COMPLEMENTAR

6.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, correspondente a 5% (cinco por cento) do novo valor do contrato, no prazo de 10 dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

6.2. Caso o prazo não seja respeitado, serão aplicadas as disposições previstas no contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Vitória/ES, em ____ de _____ de 2025.

EUSTAQUIO
VINICIUS RIBEIRO DE
CASTRO:481065346
34

Assinado de forma digital
por EUSTAQUIO VINICIUS
RIBEIRO DE
CASTRO:48106534634
Dados: 2025.07.16 12:42:38
-03'00'

Representante legal do CONTRATANTE

MARCIO VILANOVA
MONKEN:811530826
91

Assinado de forma digital por
MARCIO VILANOVA
MONKEN:81153082691
Dados: 2025.07.08 15:47:55 -03'00'

Representante legal do CONTRATADO